



**VILA FLORES - RS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1911**  
16 DE SETEMBRO DE 2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREA DE TERRAS EM DOAÇÃO PARA FINS DE ABERTURA DE RUA DENOMINADA "RUA PIÁ".**

O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a receber em doação uma área de terras, sem benfeitorias, na proporção de 2,260 ha, localizada na Linha Marechal Deodoro da Fonseca, neste Município, junto ao Distrito Industrial, conforme especificações a seguir:

<u>Doador</u>	<u>Área do Imóvel</u>
Antônio Pertile	2,260 ha

Art. 2º - A área a ser recebida em doação é Uma área de Terras Rurais, composta do Lote Rural 01B, destinado à abertura da RUA SEM DENOMINAÇÃO com área de **2,260 ha**, sem benfeitorias, localizada na Linha Marechal Deodoro da Fonseca, distante 1.802,01 metros em linha curva da rodovia RS 470, na Zona Rural deste Município de Vila Flores - RS, assim, descrevo: a área tem início no Ponto 2 que faz frente ao NORTE com a LINHA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, lado par, segue com o ângulo interno de  $92^{\circ}11'49''$ , e percorre 20,03 que faz frente ao NORTE, sentido Oeste - Leste com a LINHA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, lado par, até o ponto 12, segue com o ângulo interno de  $87^{\circ}30'01''$  e percorre 487,82m, que faz divisa ao LESTE, sentido Norte - Sul com o Lote Rural 01A de ANTONIO PERTILE e ASSUNTA GHENO PERTILE, da Linha Marechal Deodoro da Fonseca, até o ponto 20, segue com o ângulo interno de  $134^{\circ}07'39''$  e percorre 69,65 m, que faz divisa ao SUDESTE, sentido Nordeste - Sudoeste com o Lote Rural 01A de ANTONIO PERTILE e ASSUNTA GHENO PERTILE, da Linha Marechal Deodoro da Fonseca, até o ponto 19,



## VILA FLORES - RS

segue com o ângulo interno de 225°52'21" e percorre 571,92 m, que faz divisa ao LESTE, sentido Norte - Sul com o Lote Rural 01A de ANTONIO PERTILE e ASSUNTA GHENO PERTILE, da Linha Marechal Deodoro da Fonseca, até o ponto 18, segue com o ângulo interno de 92°28'37" e percorre 20,02 m, que faz divisa ao SUL, sentido Leste - Oeste com parte do lote rural 02 de JOAO BRANDALISE, LOURDES GUARDA BRANDALISE e VERGINIO PAULO BRANDALISE, da Linha Barão do Rio Branco, até o ponto 5, segue com o ângulo interno de 87°31'23" e percorre 581,25 m, que faz divisa ao OESTE, sentido Sul - Norte com o lote rural 01 de ANTONIO PERTILE e ASSUNTA GHENO PERTILE, da Linha Marechal Deodoro da Fonseca, até o ponto 4, segue com o ângulo interno de 134°07'39" e percorre 69,65 m, que faz divisa ao NOROESTE, sentido Sudoeste - Nordeste com o lote rural 01 de ANTONIO PERTILE e ASSUNTA GHENO PERTILE, da Linha Marechal Deodoro da Fonseca, até o ponto 3, segue com o ângulo interno de 225°52'21" e percorre 478,40 m, que faz divisa ao OESTE, sentido Sul - Norte com o lote rural 01 de ANTONIO PERTILE e ASSUNTA GHENO PERTILE, da Linha Marechal Deodoro da Fonseca, até o ponto 2, onde teve início esta descrição. Fechando assim com uma área superficial de **2,260 ha.**

Art. 3º - A referida área doada deverá ser destinada à abertura de Rua, cabendo ao Município instalar a respectiva infraestrutura de pavimentação, energia elétrica e rede de distribuição de água, com participação da RGE e da CORSAN.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar e custear as despesas cartorárias relativas às transferências de propriedade do imóvel recebido em doação.

Art. 5º - Fica nominada a referida via pública de "Rua Piá".

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 16 de setembro de 2014.

Foi efetuada a publicação  
em 16 de 09 de 2014.

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal